



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 003/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 92.885.888/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 003/2016, firmado em 15/08/2016, originário da Inexigibilidade 001/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2020 até 14 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Reajuste dos Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de agosto de 2020.

LUCILENE MARCHI

CPF: 999.789.380-87

Presidente da Câmara de Vereadores
de Carlos Barbosa

BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS

Contratado

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

ÁLISSEON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB - RS/ 56.138